



# Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL 01-0052/1996

**LIDO HOJE**  
 ÀS COMISSÕES DE:  
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 13 FEV 1996  
 POL. JUR. METROV. MEIO AMB.  
 SAÚDE, PROM. SOCIAL E TURISMO  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dispõe sobre a criação de Centros de Recuperação de Drogados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Recuperação de Drogados - CRD com a finalidade de recuperar os dependentes de drogas nos limites do Município da Cidade de São Paulo.

Art. 2º - Os Centros de Recuperação de Drogados - CRD serão construídos ou adaptados em pontos estratégicos do Município de São Paulo, definidos pelo contingente de pessoas dependentes de drogas, por região.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei até o prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1996

JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
 Vereador

**SEÇÃO DE REVISÃO**  
 11 3 FEV 1996  
 -DT. 10-

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
 VOLTA À 2ª DISCUSSÃO  
 28 FEB 1996

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A BANDA  
 28 FEB 1996  
 PRESIDENTE